



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº942/2015.

***“Altera o caput do artigo 4º da Lei nº 707 de 25 de abril de 2.003 que trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e, contém outras providências”***

A Câmara Municipal de Pratinha aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O caput do art. 4º da Lei nº 707 de 25 de abril de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - A Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme a tabela contida no art. 4º da Lei nº 707 de 25 de abril de 2.003.”*

Art. 3º - Mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 707 de 25 de abril de 2.003, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG  
Em 11 de dezembro de 2015

**José Joaquim Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no átrio da Prefeitura e no site [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) no dia 11/12/2015